



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI N° 19, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno urbano público de propriedade deste Município á Empresa K & C COLETA DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno urbano público, com as seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua A 40,00 metros; ao lado direito fazendo divisa com a propriedade da Sr. Sebastiana dos Santos Couto 115,00 metros, aos fundos 10,00 metros e ao lado esquerdo confrontando com a Empresa Fundição Careaçu 110,00 metros contendo a área de aproximadamente 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta metros quadrados), situada na Rua A, Distrito Industrial, deste Município, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalar no local uma empresa de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.

Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careaçu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de imóvel urbano público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2019.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

É fato público e notório que, o maior problema, não só municipal, mas do mundo inteiro é a falta de emprego.

Nos municípios pequenos, como o nosso querido Município de Careaçu/MG, o problema é maior, pois sem empregos e por consequência, sem maiores perspectivas, os nossos jovens se transferem para outras cidades, em busca de emprego.

De forma que, a cidade perde muito dos seus filhos, e nossos irmãos, que com isso, não podem viver em sua terra natal.

O presente projeto de lei, visa conceder o uso gratuito de um bem público, no caso um terreno sem benfeitorias, para a empresa K & C COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME, que deverá empregar de 10 a 15 pessoas do Município diretos e indiretos na primeira fase (construção civil) e na 2^a fase uma média de 06 até 15 empregos, vindo a aumentar durante o desenvolvimento.

Com novos empregos e novas rendas, todos têm a ganhar. Os empregados terão salários garantidos, estes por sua vez, terão meios, para comprar, consumir, diante do integrarão o mercado consumidor, ajudando pro consequência o comércio e a agricultura local.

O povo de Careaçu/MG, não só precisa, mas sobretudo merece uma atenção melhor neste sentido, com a geração de novos empregos no local.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, é um avanço para o Município, é um aplauso de louvor ao progresso e à população local, feito pelo Executivo e Legislativo Municipal.

Confiante no nobre espírito público que norteia esta Honrada Casa das Leis aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones.: 35 3452-1155 / 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo,
para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e
distinta consideração.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO

- Prefeito Municipal -

Protocolo de intenções

K & C COLETA E DESTINACÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA –ME

- 1- A K&C tem a intenção de investir no município de Careaçu, considerando um empreendimento industrial, no tratamento de RSS (Saúde), um valor até de R\$ 10 milhões de reais.
- 2- A doação/ cessão do imóvel pelo município de Careaçu, com área de aproximadamente até 3.000 m² (três mil metros quadrados) localizada no município de Careaçu/MG. para a K & C COLETA E DESTINACÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA –ME.
- 3- Tais investimentos serão aplicados na construção civil, compra de equipamentos e melhorias a serem realizadas na área cedida pela Prefeitura Municipal de Careaçu.
- 4- Promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos seus processos logísticos, industriais e de serviços conexos.
- 5- A K&C vai gerar na primeira fase (instalação), uma média de 10 até 15 empregos diretos e indiretos, que serão utilizados na construção civil e na segunda fase (operação) uma média de 06 até 15 empregos diretos e indiretos. Com o desenvolvimento do negócio, dentro do período de 10 anos, o número de empregados tende a aumentar ainda mais.
- 6- Criar ou incentivar projetos, que impliquem na conservação, preservação ou recuperação no município de careaçu.
- 7- Após realizada a doação/ cessão de um terreno pela Prefeitura Municipal de Careaçu, a empresa terá o prazo de 11 (onze) anos para iniciar seus investimentos assumidos de efetiva atividade econômica no Município.
- 8- Ficando a Empresa comprometida a cumprir todas as suas obrigações, assumidas em documentos; gerar empregos para os municípios, operar por no mínimo por 10 (dez) anos no município de Careaçu e no período de 10 (dez) anos, não alienar ou agravar o bem, sem autorização.
- 9- A Prefeitura Municipal de Careaçu deve fazer a publicação no Diário Oficial do Município de um Decreto Municipal dando conta da cessão/ doação ou alienação à K & C COLETA E DESTINACÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA –ME, de

K & C COLETA E DESTINACÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME

forma que se possa providenciar os documentos necessários à obtenção das licenças de construção, instalação e operação da unidade junto aos órgãos competentes para autorização de funcionamento, como: FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente), CONAMA e a própria Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.